

setecentos e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) para o montante de R\$ 5.419.302,89 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e nove centavos), que corresponde aproximadamente a uma supressão de 5% do valor inicial atualizado. DO VALOR: o valor atual do contrato é de R\$ 5.419.302,89 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 70.802,19 (setenta mil, oitocentos e dois reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE26772, emitida em 08/12/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura, porém os efeitos financeiros do reajuste retroagem a partir de 01/07/2025, em conformidade com o princípio da anualidade e o disposto na cláusula 2.3 deste Termo. DA ASSINATURA: 31/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MÁRIO HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio - Administrador da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 54081/2025 - SEEC PROCESSO Nº 04044-00015082/2025-80. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a DMG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: rescindir o Contrato nº 54081/2025 com fundamento no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base nas justificativas apresentadas pela área demandante no Ofício Nº 974/2025 - SEEC/SECONT/SUCORP e no Relatório Nº 32/2025 - SEEC/SUCORP/UNGECE/COESG, a contar de 31 de dezembro de 2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a contar de 31 de dezembro de 2025. DA ASSINATURA: 30/12/2025. DO SIGNATÁRIO: pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55690/2025 - SEEC PROCESSO Nº 04044-00049106/2025-02. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de chaveiro, incluindo o fornecimento de material (fechaduras e cadeados), para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec), referente a Ata de Registro de Preço nº 0215/2025, conforme demandado no Memorando Nº 20/2025 - SEEC/SUAG/UGPAT/DIAPRE/GEAP, na Solicitação de Saldo de Ata - SSA 6097/2025 e conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90064/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e seus anexos, e na Proposta de Preço atualizada, no valor total de R\$ 112.177,70 (cento e doze mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 112.177,70 (cento e doze mil cento e setenta e sete reais e setenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1001; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. O empenho é de R\$ 26.547,70 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE24461, emitida em 15/10/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; e b) I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1001; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. O empenho é de R\$ 85.630,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE24466, emitida em 15/10/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento. DA ASSINATURA: 31/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56483/2025 - SEEC/DF PROCESSO Nº 04044-00021344/2025-45. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.593.165/0001-40, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). DO VALOR: R\$ 2.939.200,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil e duzentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3983.0009; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.35; IV - Fontes de Recursos: 1000. O empenho inicial é de R\$ 32.000,00, conforme a Nota de Empenho nº 2025NE27885, emitida em 31/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativa. DA VIGÊNCIA: 24 meses, contados da data de assinatura. DA ASSINATURA: 31/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, pela CONTRATANTE e CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRASILEIRO, pela CONTRATADA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0001/2026

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0001/2026, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado, incluindo instalação, grupo 30.28. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 01/2026 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0002/2026

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0002/2026, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de material de proteção e segurança (botina e coturno de segurança, gandola tática, capacete de proteção, máscara de proteção e outros similares). Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 02/2026 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2026
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90102/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados a nova data da abertura do Pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, visando ao fornecimento contínuo de impressos padronizados para compra de material gráfico, tais como formulários, receiptuários, cartões, entre outros, de forma a atender adequadamente às demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 9.226.452,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das propostas: 20/01/2026, às 9h30. Processo nº 00060-00251649/2025-30. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2026
CLAUDETE PEREIRA LIMA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 – UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais Substituto desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa RL Informática Ltda, contra o resultado de julgamento do Pregão acima citado. Comunica, também, o resultado de julgamento, onde sagrou-se vencedora a empresa Service Master Ltda., no valor total de R\$372.750,00. Processo 00302-00000273/2024-44. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 05 de janeiro de 2026
BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS

EDITAL Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DO IPVA/2026
A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 42.592, de 07 de outubro de 2021; do art. 13 do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012; do § 2º do art. 49 do Decreto nº

33.269, de 18 de outubro de 2011; e considerando as Leis Complementares nº 4, de 30 de dezembro de 1994, e nº 435, de 27 de dezembro de 2001; as Leis nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e nº 7.827, de 18 de dezembro de 2025, e a Portaria nº 923, de 17 de novembro de 2025, TORNA PÚBLICO o seguinte AVISO GERAL DE LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício de 2026.

1 - Ficam os proprietários e os possuidores de veículo automotor terrestre usado registrado no Distrito Federal NOTIFICADOS do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA relativo ao exercício de 2026.

1.1 - Os proprietários e os possuidores de veículos novos adquiridos durante o exercício de 2026 consideram-se NOTIFICADOS na data do efetivo registro do veículo no cadastro fiscal da SEFAZ/DF.

2 - A base de cálculo para o lançamento do IPVA é o valor venal do veículo, constante da Pauta de Valores Venais estabelecida pela Lei nº 7.827, de 18 de dezembro de 2025.

2.1 - A base de cálculo para o lançamento do IPVA dos veículos novos adquiridos durante o exercício de 2026 é a prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985.

3 - As alíquotas do IPVA para os veículos de fabricação nacional ou importado são:

I - 1% para veículos de carga com lotação acima de 2.000 kg, caminhões tratores, microônibus, ônibus e tratores de esteira, de rodas ou mistos;

II - 2% para ciclomotores, motocicletas, motonetas, quadriciclos e triciclos;

III - 3% para automóveis, caminhonetes, caminhonetas, utilitários e demais veículos não discriminados nos incisos anteriores.

3.1 - Para os veículos beneficiados pela isenção prevista no art. 1º da Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, ou no inciso X do art. 2º da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, nos três exercícios subsequentes ao da aquisição, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

I - 1,25% para veículos de carga com lotação acima de 2.000 kg, caminhões-tratores, microônibus, ônibus e tratores de esteira, de rodas ou mistos;

II - 2,5% para ciclomotores, motocicletas, motonetas, quadriciclos e triciclos;

III - 3,5% para automóveis, caminhonetes, caminhonetas, utilitários e demais veículos não discriminados nos incisos anteriores.

4 - As parcelas serão iguais e sucessivas, não podendo cada uma ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo incorporado à última o valor residual, se for o caso, conforme previsto na Portaria nº 923, de 17 de novembro de 2025.

4.1 - Caso o valor do IPVA seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais), será cobrado em cota única.

4.2 - O pagamento poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais, observado o disposto no caput deste item.

5 - As datas de vencimento do IPVA são as constantes do Anexo I deste Edital, conforme estabelecido pela Portaria nº 923, de 17 de novembro de 2025.

5.1 - O imposto com vencimento em dia não útil poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente à data de vencimento.

5.2 - O IPVA não pago até a data de vencimento sofrerá os acréscimos previstos na Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

6 - O IPVA será recolhido na rede bancária autorizada por meio de Documento de Arrecadação - DAR obtido pelo próprio contribuinte no endereço eletrônico da Receita do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br), nos Postos de Atendimento do "Na Hora-Cidadão", no BRB-Conveniência ou nas Agências de Atendimento da SEFAZ, relacionados no Anexo II deste Edital.

6.2 - A falta do envio do DAR pela SEFAZ não desobriga o contribuinte do pagamento do imposto na data do vencimento.

7 - O contribuinte poderá impugnar o imposto lançado mediante recurso, nos termos do art. 53 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

7.1 - O recurso deverá ser efetuado no site da Receita do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br), diretamente no Atendimento Virtual, assunto "IPVA" e tipo de atendimento "Impugnação Contra o Lançamento – IPVA".

7.2 - Em se tratando de contestação da base de cálculo, o recurso obrigatoriamente deverá estar acompanhado de documento que comprove a inexistência do valor utilizado para o lançamento.

7.3 - Para efeitos do disposto no item 7.2, não serão admitidos como documentos comprobatórios:

I - anúncios individuais de venda do próprio veículo, ou de similar, ainda que publicados em jornal de grande circulação;

II - avaliações individuais do próprio veículo, mesmo que realizadas por concessionária autorizada ou revendedor de veículos usados.

LUCLÍIA PEREIRA BORGES

ANEXO I

CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DO IPVA 2026:

DATAS DE VENCIMENTO DO IPVA CONFORME ALGARISMO FINAL DA PLACA DO VEÍCULO						
Algarismo Final	Parcela Única ou Primeira Parcela	Segunda Parcela	Terceira Parcela	Quarta Parcela	Quinta Parcela	Sexta Parcela
1 ou 2	23/02/2026	23/03/2026	22/04/2026	25/05/2026	22/06/2026	20/07/2026
3 ou 4	24/02/2026	24/03/2026	23/04/2026	26/05/2026	23/06/2026	21/07/2026
5 ou 6	25/02/2026	25/03/2026	24/04/2026	27/05/2026	24/06/2026	22/07/2026

7 ou 8	26/02/2026	26/03/2026	27/04/2026	28/05/2026	25/06/2026	23/07/2026
9 ou 0	27/02/2026	27/03/2026	28/04/2026	29/05/2026	26/06/2026	24/07/2026

ANEXO II

POSTOS DE ATENDIMENTO DO "NA HORA-CIDADÃO"

POSTOS DE ATENDIMENTO DO "NA HORA-CIDADÃO"	ENDEREÇO
BRAZLÂNDIA	AE 04 LOTE 03 - SETOR TRADICIONAL
CEILÂNDIA	QNM 11, ÁREA ESPECIAL - SHOPPING POPULAR DE CEILÂNDIA
GAMA	ÁREA ESPECIAL 01, EQ 55/56 - SETOR CENTRAL - GAMA SHOPPING
PLANO PILOTO	SUBSOLO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, PLATAFORMA D (ACESSO AO METRÔ - ESTAÇÃO CENTRAL)
RIACHO FUNDO I	QN 7, ÁREA ESPECIAL 1 - RIACHO FUNDO I - SHOPPING RIACHO MALL - 2º ANDAR
SOBRADINHO	QUADRA 06 ÁREA ESPECIAL 08
TAGUATINGA	QS 03 LOTE 11 LOJAS DE 4 A 8 PISTÃO SUL (ANTIGA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA)

BRB CONVENIÊNCIA

BRB-CONVENIÊNCIA	ACESSAR O ENDEREÇO HTTPS://PORTAL.BRB.COM.BR/CONTEUDO-ESTATICO/COMODIDADE-E-ATENDIMENTO/CORRESPONDENTES-BANCARIOS.PHP NA INTERNET PARA LOCALIZAR UM CORRESPONDENTE
------------------	---

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA RECEITA

AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO DA RECEITA	ENDEREÇO
AGÊNCIA CEILÂNDIA	CNN 01 BLOCO B - AV. HÉLIO PRATES (PRÓXIMO À ESTAÇÃO DO METRÔ CENTRO, AO LADO DA UNB)
AGÊNCIA GAMA	AREA ESPECIAL 01 - LOTE ÚNICO - SETOR CENTRAL (PRÓXIMO A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL)
AGÊNCIA NORTE	SRTVN 701 Bloco D - Loja 01 - Ed. PO 700 - 70719040
AGÊNCIA PLANALTINA	SHD BLOCO C (PRÓXIMO AO CORREIOS)
AGÊNCIA SIA	SIA - SAPS - TRECHO 01 - LOTE H (PRÓXIMO À CAESB - EPTG)
AGÊNCIA TAGUATINGA	CNA 03 AE S/Nº PRAÇA SANTOS DUMONT (ANTIGA PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA NORTE

EDITAL Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Aviso Geral de Lançamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP 2026

A COORDENADORA DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência constante nos termos do Decreto nº 42.592, de 07 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, bem como o disposto no parágrafo único do art. 77, da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, c/c Decreto nº 48.115, de 30 de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICO o Aviso Geral de Lançamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP 2026 - incidente sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada no Distrito Federal, relativamente às unidades consumidoras de energia elétrica constantes do cadastro da concessionária local de energia elétrica, classificadas conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, como residencial, comercial, industrial, de serviço público ou poder público.

1 - Contribuinte é o titular ou responsável por unidade consumidora constante do cadastro da concessionária local de energia elétrica, exceto as das classes rural e iluminação pública.

2 - Os valores lançados resultam do rateio dos serviços de iluminação pública e constam do Anexo Único deste Edital.

3 - Os contribuintes responsáveis por novas unidades consumidoras instaladas no decorrer do exercício de 2026 pagarão a CIP proporcionalmente ao número de meses restantes do ano, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 dias.

4 - São isentos da CIP:

a) os Estados estrangeiros, quanto às unidades consumidoras ocupadas pelas sedes das respectivas embaixadas e consulados, bem como às que servirem de residência aos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que haja reciprocidade de tratamento ao Governo Brasileiro e seus funcionários (§ 9º do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 c/c art. 3º-A do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

b) as unidades consumidoras utilizadas como templos de qualquer culto e cujos titulares ou responsáveis sejam entidades religiosas (art. 2º da Lei nº 3.729, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

c) os contribuintes das unidades consumidoras residenciais nas faixas de consumo mensal de 0-30, 31-50 e 51-80 KWh (art. 2º da Lei nº 4.941, de 27 de setembro de 2012).

5 - A isenção prevista na alínea "a" do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no subitem 55.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de